



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1472 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CONCESSIONÁRIA ROTA 116. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - COLISÃO ENTRE UM AUTOMÓVEL E UMA MOTOCICLETA NO KM 078 + 100 - SENTIDO SUL - 31/03/2023 - BO RO15202023. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ACERCA DO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º SEI-100007/000045/2023, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do Relator:

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária ROTA 116 acerca da ocorrência em tela;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.

Adolpho Konder
Conselheiro-Relator

Fernando Moraes
Conselheiro

Murilo Leal
Conselheiro

Vicente Loureiro
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 20/08/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 20/08/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 21/08/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 26/08/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81350291** e o código CRC **847F44D5**.

Referência: Processo nº SEI-100007/000045/2023

SEI nº 81350291

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

RAZ, ID. Funcional nº 1905851-9 e **RAFAEL SALES CRUZ**, ID. Funcional nº 5008820-3 para comporem a equipe de Fiscalização do Contrato, da Contratação de aquisição de pó de café, açúcar e adoçante, conforme os autos do processo público nº SEI-260004/000828/2024.

Id: 2589358

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE DE CORREGEDORIA SETORIAL

ATO DO CORREGEDOR DE 26/08/2024

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos veiculados no processo nº SEI-26/004/004912/2019, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **GERALDO GUIMARÃES ROCHA ALVES**, ID. Funcional nº 5029165-3. Processo nº SEI-260004/002030/2024.

Id: 2589366

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DA PRESIDENTE DE 21/08/2024

INSTAURA sindicância para apurar os fatos constantes do expediente do Processo Administrativo nº SEI-260005/002139/2023, designado para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito) dias o servidor **MARCELO CERVANTES RODRIGUES**, ID. Funcional nº 51165872. Processo nº SEI-260005/009558/2024.

DE 27/08/2024

CONSTITUI Comissão Permanente de Vistoria, Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais da unidade ISEPAM integrada pelos servidores **FABIANA GOMES SALLES**, ID. Funcional nº 4126395-2, Professor FAETEC I, **PAULA REGINA CARVALHO ANDRETTI BARBOSA**, ID. Funcional nº 3990066-5, Professor FAETEC I e **ESTELA DOS SANTOS PAULINO**, ID. Funcional nº 226433-1, AGENTE ADMINISTRATIVO, para fins de Vistoria, Avaliação Física e Baixa de Bens. Processo nº SEI-260005/004899/2024.

Id: 2589386

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA REITORA DE 26.08.2024

PORTARIA Nº 1344/2024 - DISPENSA JORGE LUIZ FERREIRA, matr. nº 05.369-4, ID: 25326600, Auxiliar Técnico Universitário IV/Manutenção, da função gratificada de "Chefe Setor Elétrica", símbolo FG-03, código 507, a contar de 11/08/2024 - Processo nº SEI-260006/037237/2024.

PORTARIA Nº 1347/2024 - EXONERA JULIANA FIUZA CISLAGHI, matr. nº 35.478-7, ID: 43998976, Professor Associado, do cargo em comissão de Diretor do Daiaie, símbolo CC-07, código 1216, a contar de 01/08/2024 - Processo nº SEI-260006/035029/2024.

PORTARIA Nº 1348/2024 - EXONERA JOSÉ ROBERTO DA SILVA RODRIGUES, matr. nº 36.063-6, ID: 33589640, Professor Adjunto, do cargo em comissão de Coordenador de Integração Acadêmica, símbolo CC-09, código 146, a contar de 01/08/2024 - Processo nº SEI-260006/035029/2024.

PORTARIA Nº 1349/2024 - NOMEIA JOSÉ ROBERTO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 36.063-6, ID nº 33589640, Professor Adjunto, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Daiaie, símbolo CC-07, código 1216, a contar de 01/08/2024 - Processo nº SEI-260006/035029/2024.

Id: 2589502

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA REITORA DE 26.08.2024

PROCESSO Nº SEI-260006/030406/2024 - AUTORIZO a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares de LAIS MAZZARO DA SILVA, matr. nº 39.333-0, Técnico Universitário Superior/Enfermeiro, para o período de 16/08/2024 a 14/08/2026, nos termos do §2º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

Id: 2589503

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 27.08.2024 PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA REITORIA DE 26.08.2024

Onde se lê: "Processo nº SEI-260006/021795/2024 - (...)"
Leia-se: "Processo nº SEI-260006/036165/2024 - (...)"

Id: 2589529

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-GERAL DE 27.08.2024

PORTARIA PPC Nº 1103/2024 - DESIGNA ABDON BARBOSA DA SILVA, matr. nº 37.542-8, como membro da Comissão de Revisão de Prontuário da Policlínica Universitária Piquet Carneiro. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação - Processos nº SEI-260006/036679/2024 e nº SEI-260007/014683/2021.

Id: 2589505

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

ATOS DO DIRETOR DE 23.08.2024

PORTARIA Nº 037/2024 - DIVULGA que a Comissão de Admissibilidade, instituída pela Portaria FFP nº 35/2024, do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. **ANDRÉ LUIZ CARVALHO DA SILVA**, matr. nº 35.933-1, da Faculdade de Formação de Professores (DGeo/FFP), considerou o avaliado APTO para prosseguir no respectivo processo de promoção, nos termos que constam no Processo nº SEI-260006/023561/2024.

PORTARIA FFP Nº 038/2024 - DESIGNA para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. **LUIS FERNANDO MARQUES DORVILLE**, matr. nº 33.201-5, ID: 2542871-3, os Docentes **FABIO VIEIRA DE ARAUJO** - UERJ; **MARCELO GUERRA SANTOS** - UERJ; **RICARDO TADEU SANTORI** - UERJ, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica, nos termos que constam no Processo nº SEI-260006/031615/2024.

PORTARIA Nº 041/2024 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. **ANDRÉ LUIZ CARVALHO DA SILVA**, matr. nº 35.933-1, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta no Processo nº SEI-260006/023561/2024:

Titulares
CHARLLES DA FRANÇA ANTUNES - UERJ;
VINICIUS DA SILVA SEABRA - UERJ
ALBERTO GARCIA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UFF;
JORGE LUIZ RAPOSO BRAGA - Colégio Naval/MB;
NILO SERGIO D'AVILA MODESTO - Colégio Pedro II;

Suplentes
MARCOS ANTÔNIO CAMPOS COUTO - UERJ;
CLEVERSON GUIZAN SILVA - UFF.

Id: 2589504

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 23.08.2024 PÁGINA 35 - 3ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1828 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

REVOGA A PORTARIA DETRO/PRES Nº 1683 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Processo nº SEI-100005/008587/2022.

Onde se lê: Art. 1º - Revogar a Portaria DETRO/PRES nº 1683/2022, de 17 de outubro de 2023...
Leia-se: Art. 1º - Revogar a Portaria DETRO/PRES nº 1683/2022, de 17 de outubro de 2022...

Id: 2589341

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1467 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA. FRO - CORPO NA LINHA 1 NA PARTE INFERIOR DA ESTAÇÃO SENADOR CAMARA - RAMAL SANTA CRUZ - 24/01/2019 - BO SV 10372021. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ACERCA DO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 09/2011. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000652/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do relator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca da ocorrência em tela.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária SuperVIA, conforme estabelecido no art. 1º, §2º da Resolução AGETRANSP n.º 09/2011, combinado com o disposto no inciso XVI da Cláusula Décima e na alínea "a" da Cláusula Décima Nona, todos do Contrato de Concessão, por não encaminhar comunicação oficial da ocorrência em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2589390

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1468 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA. FRO - CORPO NA LINHA 1 DA ESTAÇÃO BONSUCESSO - RAMAL GRAMACHO - 16/02/2019 - BO SV 10432021. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ACERCA DO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000687/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do Relator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca da ocorrência em tela.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2589398

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1469 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

FRO - CORTE DE ENERGIA APÓS FURTO NO INTERIOR DO TREM E POSTERIOR ACESSO INDEVIDO À VIA, LINHA 2 - ESTAÇÃO THOMAZ COELHO - 22/12/2021 - BO MR11672022.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000562/2022, na Nota Técnica de Evidências CATRA nº NTEV 023/2024 e Parecer 100 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária METRÔ RIO pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência MR 11672022.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento por parte da Concessionária Metrô Rio, dos requisitos constantes na Resolução AGETRANSP nº 09/2011, com redação alterada pela Resolução AGETRANSP nº 21/2014, quanto às exigências constantes do tempo de comunicação do evento.

Art. 3º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

MURILO LEAL
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2589410

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1470 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ENTRE AS ESTAÇÕES SÃO CRISTÓVÃO E MARACANÁ - 08/04/2022 - BO MR13362022.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001023/2022, na Nota Técnica de Evidências CATRA nº NTEV 026/2024 e Parecer 105 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Metrô Rio pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência MR 13362022.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento por parte da Concessionária Metrô Rio, dos requisitos constantes na Resolução AGETRANSP nº 09/2011, com redação alterada pela Resolução AGETRANSP nº 21/2014, quanto às exigências constantes do tempo de comunicação do evento.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

MURILO LEAL
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2589418

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1471 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

METRÔ RIO - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO AFONSO PEÑA - 09/06/2022 - BO MR13452022 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - IN-

CIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS - DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001037/2022, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica CATRA nº NTEV 019/2023 (64835450) - e da PGA - Parecer nº 172/2023/AGETRANSP/PGA (66064359), por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do Relator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária METRÔ RIO SA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. n.º MR 1345/2022, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária METRÔRIO a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP nº 21/2014, em razão do descumprimento do art. §2º, do supracitado dispositivo, por não ter apresentado Carta no prazo previsto de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquite-se.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

FERNANDO MORAES
Conselheiro-Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2589421

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATO DO CONSELHO-DIRETOR****DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1472 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

CONCESSIONÁRIA ROTA 116. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - COLISÃO ENTRE UM AUTOMÓVEL E UMA MOTOCICLETA NO KM 078 + 100 - SENTIDO SUL - 31/03/2023 - BO RO15202023. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ACERCA DO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100007/000045/2023, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do Relator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária ROTA 116 acerca da ocorrência em tela.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2589431

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATO DO CONSELHO-DIRETOR****DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1473 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

SUPERVIA - FRO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO QUEIMADOS - 16/05/2021 - BO SV12252022. - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS - DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000208/2023, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica CATRA nº NTEV 040/2024 (74600153) - e da PGA - Parecer nº 126/2024/AGETRANSP/PGA (75640603), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator;

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. n.º SV 1225/2022, confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP nº 21/2014, em razão do descumprimento do art. §1º e 2º, do supracitado dispositivo, por não ter apresentado a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos e por não encaminhar a Carta no prazo previsto de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquite-se.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

FERNANDO MORAES
Conselheiro-Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2589435

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATO DO CONSELHO-DIRETOR****DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1474 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA. FRO - ACESSO INDEVIDO NA ESTAÇÃO TRIAGEM - RAMAL BELFORD ROXO - 07/01/2021 - BO SV11762022. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ACERCA DO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 09/2011. APLICAÇÃO DE PENALI-

DADE DE ADVERTÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000280/2023, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do relator:

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca da ocorrência em tela;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária SuperVIA, conforme estabelecido no art. 1º, §1º da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, combinado com o disposto no inciso XVI da Cláusula Décima e na alínea "a" da Cláusula Décima Nona, todos do Contrato de Concessão, por não informar a ocorrência nos primeiros 30 (trinta) minutos;

Art. 3º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária SuperVIA, conforme estabelecido no art. 1º, §2º da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, combinado com o disposto no inciso XVI da Cláusula Décima e na alínea "a" da Cláusula Décima Nona, todos do Contrato de Concessão, por não encaminhar comunicação oficial da ocorrência em 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que, após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024


ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2589438



DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.ioerj.com.br

O VALOR DA SEGURANÇA

PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, ÁREA ESTATÍSTICA, nos termos da Lei nº 5.343/2008, alterada pela Lei nº 7.423/2016, do Decreto Estadual nº 43.007/2011, do Decreto Estadual nº 43.876/2012, no que couber, das Leis nº 2.298/1994 e 2.482/1995, da Lei nº 6.067/2011, alterada pela Lei 9.935/2022, da Lei nº 7.747/2017, da Resolução UERJ nº 003/1991, do Ato Executivo nº 45/REITORIA/1993 e do Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº SEI-260007/031839/2023

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA torna público que no período de 02/09/2024 a 31/10/2024, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 3 (três) vagas, conforme acima. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período de 02/09/2024, a partir de 10h00, até às 23h59min do dia 31/10/2024, adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
- realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
- tomar ciência das normas deste Edital;
- preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (Trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do Banco BRADESCO.

Id: 2589477

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio.
PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, e a estudante Ana Carolina Campos Silva e o - Centro Universitário IBMEC.
OBJETO: Estágio.
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Administração.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008.
PROCESSOS NºS SEI E-12/010.186/2008 E SEI E-100003/000164/2024.

Id: 2589357

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE torna público a abertura de seleção de Proposta de Trabalho para a realização do PROJETO AMBIENTE JOVEM, por meio de Contrato de Gestão. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Av. Venezuela, nº 110, 5º andar, baía maracanã -Saúde, Rio de Janeiro/RJ, de 10h às 12h e das 14h às 16h, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade: <https://www.rj.gov.br/seas/> e no Processo nº SEI-070001/001102/2024.

A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia 12/09/2024, às 14h, no endereço Av. Venezuela, nº 110, 5º Andar, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: licitacao.ambiente@gmail.com, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento.

Id: 2589403

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 45/2024 ao Contrato INEA 41/2022.
PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE e a WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do contrato nº 41/2022, relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, com fundamento no inciso i, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 820.002,00 (oitocentos e vinte mil dois reais).
PRAZO: Não se aplica.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024
PROCESSO Nº SEI-070002/005814/2022.

Id: 2589510

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160760

NOME: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ/CPF Nº 33.050.071/0001-58. **ENDEREÇO:** ENTRE ITAMBI E A ZONA SUL DE NITERÓI - VÁRIOS BAIRROS. **MUNICÍPIO:** ITABORAÍ, SÃO GONÇALO E NITERÓI/RJ. **INFRAÇÃO:** ARTIGO 76 LEI ESTADUAL Nº 3.467/00. **PENALIDADE:** MULTA SIMPLES - R\$ 2.299,05. **PROCESSO Nº SEI-070003/000543/2023.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160758

NOME: FAZENDA DO FRADE S/A AGRO INDUSTRIAL PECUÁRIA, CNPJ/CPF Nº 34.058.305/0001-76. **ENDEREÇO:** RODOVIA BR 101 KM 508 - FRADE. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS/RJ. **INFRAÇÃO:** ARTIGOS 64 E 87 LEI ESTADUAL Nº 3.467/00. **PENALIDADE:** MUL-

TA SIMPLES - R\$ 98.533,07. **PROCESSO Nº SEI-070002/001671/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160759

NOME: J.C. SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF Nº 43.177.224/001-86 **ENDEREÇO:** RUA JAPORANGA, 48 - JAPUIBA. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS/RJ. **INFRAÇÃO:** ARTIGO 87 LEI ESTADUAL Nº 3.467/00. **PENALIDADE:** MULTA SIMPLES - R\$ 71.853,86. **PROCESSO Nº SEI-070002/006674/2024.**

Id: 2589375

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/001600719

NOME: REGINA MÁRCIA NAVES ALVES CNPJ/CPF Nº 817.067.667-34 **ENDEREÇO:** COLÔNIA SANTO ANTÔNIO S/Nº. **MUNICÍPIO:** BARRA MANSA **INFRAÇÃO:** Artigos 64,70,76 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 21.579,95 **PROCESSO Nº SEI-070003/000588/2023.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160707

NOME: ENEL CNPJ/CPF Nº 07.523.555/0001-67 **ENDEREÇO:** PRAÇA LEONI RAMOS, SÃO DOMINGOS, 01 BLOCO 01, 6º ANDAR **MUNICÍPIO:** NITERÓI **INFRAÇÃO:** Artigos 64 E 70 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 82.840,75 **PROCESSO Nº SEI-070002.10850/2024.**

Id: 2589397

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/ 00160763

NOME: MARINA REFÚGIO DE PARATY LTDA CNPJ/CPF Nº 18.015.946/0001-97 **ENDEREÇO:** RODOVIA BR 101, S/Nº KM 574,5 **MUNICÍPIO:** PARATY **INFRAÇÃO:** Lei Estadual 3.467/00. **ART:** 85 **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R\$ 70.446,28 **PROCESSO Nº SEI-070003.169/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160762

NOME: CONSTRUEROS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF Nº 35.826.049/0001-82 **ENDEREÇO:** LOTE 41 B, PONTA DO PARTIDO II **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **INFRAÇÃO:** Lei Estadual 3.467/00. **ART:** 76 **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R\$ 2.229,92 **PROCESSO Nº SEI-070003.635/2023.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/ 00160761

NOME: CONDOMÍNIO DO PORTO PARADISO CNPJ/CPF Nº 11.192.328/0001-73 **ENDEREÇO:** BR-101 KM 487 **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **INFRAÇÃO:** Lei Estadual 3.467/00. **ART:** 76 **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R\$ 2.293,15 **PROCESSO Nº SEI-070002/002616/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160740

NOME: RESORT PORTOBELLO LTDA CNPJ/CPF Nº 29.821.824/0005-38 **ENDEREÇO:** IATE CLUBE LOTEAMENTO JARDIM RENASCENÇA KM 578 **MUNICÍPIO:** PARATY **INFRAÇÃO:** Lei Estadual 3.467/00. **ART:** 64 **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R\$ 83.490,41 **PROCESSO Nº SEI-070002/007898/2024**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/ 00160764

NOME: CONDOMÍNIO DO MALL CNPJ/CPF Nº 02.236.246/0001-92 **ENDEREÇO:** ESTRADA MUNICIPAL DAS MARINAS, 91 **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **INFRAÇÃO:** Lei Estadual 3.467/00. **ART:** 76 **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R\$ 2.210,60. **PROCESSO Nº SEI-070002/013009/2024**

Id: 2589407

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160614

NOME: DAVID FERREIRA BARATA CNPJ/CPF Nº 113.295.797-47 **ENDEREÇO:** PONTA DA CRUZ, S/N - CASA 09 **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **INFRAÇÃO:** Lei Estadual 3.467/00. **ART:** 76 **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R\$ 2.062,82 **PROCESSO Nº SEI-070003/000181/2022.**

Id: 2589412

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160820

NOME: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A CNPJ/CPF Nº 33.050.071/0001-58 **ENDEREÇO:** ENTRE ITAMBI E A ZONA SUL DE NITERÓI **MUNICÍPIO:** SÃO GONÇALO E NITERÓI **INFRAÇÃO:** Artigo 76 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: 2.331,48 **PROCESSO Nº SEI-070003/000541/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160773

NOME: COMANDO GERAL POUSADA E RESTAURANTE LTDA. ME CNPJ/CPF Nº 19.437.364/0001-61 **ENDEREÇO:** ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, 3.073 **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS. **INFRAÇÃO:** Artigo 92 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: 48.704,93 **PROCESSO Nº SEI-070003/000633/2023.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160771

NOME: ENEL BRASIL S.A. CNPJ/CPF Nº 07.523.555/0001-67 **ENDEREÇO:** PRAÇA LEONI RAMOS, 01 BLOCO 01, 6º ANDAR **MUNICÍPIO:** NITERÓI. **INFRAÇÃO:** Art. 76 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: 2.189,41 **Nº PROCESSO Nº SEI-070002/010815/2024**

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/ 00160772

NOME: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A CNPJ/CPF Nº 29.138.310/0001-59 **ENDEREÇO:** ENTRE ITAMBI E A ZONA SUL DE NITERÓI **MUNICÍPIO:** ITABORAÍ, SÃO GONÇALO E NITERÓI. **INFRAÇÃO:** Art. 83 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: 52.310,39 **Nº Processo:** SEI-070002/008464/2024

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160769

NOME: REAL ESTADE DUO 002 ANGRA DOS REIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS S.A. CNPJ/CPF Nº 23.568.391/0001-40 **ENDEREÇO:** LOTES 07B 08B CONDOMÍNIO ILHA DO JORGE **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **INFRAÇÃO:** Art. 84 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: 46.855,78 **Nº Processo:** SEI-070002/002322/2024.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160767

NOME: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL CNPJ/CPF Nº 26.830.623/0001-85 **ENDEREÇO:** RUA JAPORANGA Nº 1.700 **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **INFRAÇÃO:** Art. 76 Lei Es-

tadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: 2.305,88 **Nº Processo:** SEI-070002.13104/2024.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/ 00160825
NOME: TOPÁZIO PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/CPF 13.254.906/0001-84 **ENDEREÇO:** RUA SINVAL DE SÁ **MUNICÍPIO:** BELO HORIZONTE **INFRAÇÃO:** Art. 90 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor 2.116,82 **Nº Processo:** SEI-070002/014302/2021.

Id: 2589417

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160721

NOME: VERTICAL EQUIPAMENTOS CNPJ/CPF Nº 14.818.943/0001-30 **ENDEREÇO:** RUA JAPORANGA, 1717 - JAPUIBA. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS/RJ. **INFRAÇÃO:** ARTIGOS 81 e 95 LEI ESTADUAL 3.467/00. **PENALIDADE:** MULTA SIMPLES R\$ 11.301,01. **PROCESSO Nº SEI-070002/008739/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160725

NOME: VERTICAL EQUIPAMENTOS CNPJ/CPF Nº 14.818.943/0001-30 **ENDEREÇO:** RUA JAPORANGA, 1717 - JAPUIBA. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS/RJ. **INFRAÇÃO:** ARTIGOS 81 e 95 LEI ESTADUAL 3.467/00. **PENALIDADE:** MULTA SIMPLES R\$ 12.409,91. **PROCESSO Nº SEI-070002/008783/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160726

NOME: VERTICAL EQUIPAMENTOS CNPJ/CPF Nº 14.818.943/0001-30 **ENDEREÇO:** RUA JAPORANGA, 1717 - JAPUIBA. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS/RJ. **INFRAÇÃO:** ARTIGOS 81 e 95 LEI ESTADUAL 3.467/00. **PENALIDADE:** MULTA SIMPLES R\$ 12.916,44. **PROCESSO Nº SEI-070002/008606/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160728

NOME: VERTICAL EQUIPAMENTOS CNPJ/CPF Nº 14.818.943/0001-30 **ENDEREÇO:** RUA JAPORANGA, 1717 - JAPUIBA. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS/RJ. **INFRAÇÃO:** ARTIGOS 81 e 95 LEI ESTADUAL 3.467/00. **PENALIDADE:** MULTA SIMPLES R\$ 12.916,44. **PROCESSO Nº SEI-070002/009042/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160731

NOME: VERTICAL EQUIPAMENTOS CNPJ/CPF Nº 14.818.943/0001-30 **ENDEREÇO:** RUA JAPORANGA, 1717 - JAPUIBA. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS/RJ. **INFRAÇÃO:** ARTIGOS 81 e 95 LEI ESTADUAL 3.467/00. **PENALIDADE:** MULTA SIMPLES R\$ 13.422,98. **PROCESSO Nº SEI-070002/009144/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00160732

NOME: VERTICAL EQUIPAMENTOS CNPJ/CPF Nº 14.818.943/0001-30 **ENDEREÇO:** RUA JAPORANGA, 1717 - JAPUIBA. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS/RJ. **INFRAÇÃO:** ARTIGO 95 LEI ESTADUAL 3.467/00. **PENALIDADE:** MULTA SIMPLES R\$ 9.420,16. **PROCESSO Nº SEI-070002/009437/2024.**

Id: 2589430

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
AVISO

*PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 60 (sessenta) veículos automotores (sendo 40 - tipo: pick-up, 15 - tipo: sedan, 04 - tipo: van e 01 - tipo: micro-ônibus) sem fornecimento de combustível, com motorista. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.490.652,80 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024, às 11:00 horas.
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2024, às 10:50 horas.
DATA E HORA DO PREGÃO: 11/09/2024, às 11:00 horas.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PORTAL: www.compras.rj.gov.br.
AQUISIÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo alternativamente, ser adquirida, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 de segunda à sexta feira ou no site do <http://www.inea.rj.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/>.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 97874-4057.
PROCESSO Nº SEI-070002/014243/2024.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 27/08/2024.

Id: 2589372

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 032/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - CPJ 42.498.642/0001-02 e WO MAGALHÃES EIRELI ME- CNPJ nº 05.018.223/0001-35. **OBJETO:** Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de Macaé, Rio das Ostras, Casimiro de Abreu e Carapebus. **PRAZO:** 12 (doze) meses contados a partir desta publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2023. **FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico PESRP nº 015/2023 - Processo nº SEI-020007/002332/2022.

TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de Macaé, Rio das Ostras, Casimiro de Abreu e Carapebus, com os itens, abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que o Gestor da Ata é o servidor RALPH M. MANSUR, que poderá ser contatado pelo e-mail ralph.mansur@agricultura.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SI-GA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0032/2023/130100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 312, de 06/05/2020.